



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.101.069/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2009
NOME EMPRESARIAL FARDIN AUDITORIA E PERICIA ATUARIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARDIN AUDITORIA E PERICIA ATUARIAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 1570	COMPLEMENTO CONJ 301
CEP 90.150-005	BAIRRO/DISTRITO MENINO DEUS	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO RC.CONTABILIDADE@TERRA.COM.BR	
TELEFONE (51) 3227-6051		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/10/2019** às **17:18:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0013749305**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **11.101.069/0001-28**

Certificamos que, aos **14** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 12/10/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0023421289**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br> .



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43206461165

2062

16/319661-3

1 REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **FARDIN AUDITORIA E PERICIA ATUARIAL LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

06 DEZ 2016

Nº FCN/RE



RS2201600860938

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		022	1	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PORTO ALEGRE - RS
Local

Nome: JOSE GUILHERME FARDIN
Telefone de Contato: (51) 9945-4549
Assinatura: _____

1 Dezembro 2016
Data

2 USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/12/2016 SOB Nº: 7.374503

Protocolo: 16/319661-3, DE 06/12/2016

Empresa: 43 2 0646116 5
FARDIN AUDITORIA E PERICIA
ATUARIAL LTDA - EPP

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

NÃO

NÃO

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

08/12/16

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CEZAR R. P. CARDOSO
13497429
JUCERGS

08/12/16

RS84999716

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/319661-3, referente à empresa FARDIN AUDITORIA E PERICIA ATUARIAL LTDA - EPP, NIRE 4320646116-5, foi deferido e arquivado sob o nº 4374503, em 08/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança VDY9S. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 09/12/2016 às 20:35, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
REAL SINDICA DO BRASIL SERVIÇOS E ASSESSORIA DE GESTÃO LTDA EPP
CNPJ nº 11.101.069/0001-28
43.206.461.165

José Guilherme Fardin, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, Atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuaria sob nº MIBA 1019, portador da cédula de identidade nº 6.031.915.033, emitida pela SSP/RS em 04/04/1983, inscrito no CPF sob nº 421.220.310-34, residente e domiciliado nesta Capital, Porto Alegre/RS, sito à Av. Getúlio Vargas nº 1351, aptº 703, bairro Menino Deus, CEP nº 90.150-005.

Fabiana Gomes da Silva Fardin, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 6050063061 emitida pela SSP/RS em 21/08/2009, inscrito no CPF sob nº 973.235.600-63, residente e domiciliado nesta Capital, Porto Alegre/RS, sito à Av. Getúlio Vargas nº 1351, aptº 703, bairro Menino Deus, CEP nº 90.150-005.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada "Real Sindica do Brasil Serviços e Assessoria de Gestão Ltda EPP", com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1.570 conj. 301, Bairro Menino Deus, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Cep nº 90.150-005, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43.206.461.165, em sessão de 18/08/2009 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ nº 11.101.069/0001-28, resolve alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

I – Alteração do quadro societário

A partir desta data a sócia **Fabiana Gomes da Silva Fardin**, que na condição de sócio cedente, vende a totalidade de suas quotas de capital, pelo valor ajustado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pagos neste ato em moeda corrente nacional, em favor do sócio **José Guilherme Fardin**, acima qualificado.

E por estarem acordados **Fabiana Gomes da Silva Fardin**, dando plena, geral e rasa quitação e declara neste ato ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar sobre suas quotas cedidas no presente ou no futuro.

II – Alteração da Clausula Primeira – Denominação

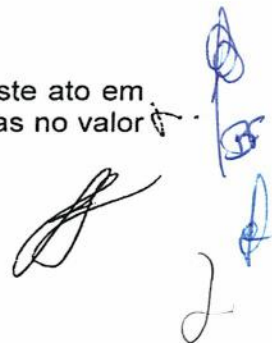
A sociedade girará sob o nome empresarial "Fardin Auditoria e Pericia Atuarial Ltda EPP" e nome fantasia "Fardin Auditoria e Pericia Atuarial".

III – Alteração da Clausula Terceira – Objetivo Social

Prestação de serviços de consultoria, auditoria, pericia e assessoria em gestão atuarial;
Assessoria e consultoria em planejamento estratégico e organizacional a pessoas físicas e jurídicas, publicas ou privadas;
Serviços combinados de apoio administrativo;
Desenvolvimento e implementação de sistemas de informática;
Organização de festas e eventos, feiras e convenções;
Promoção de vendas e marketing.

IV – Alteração da Clausula Quinta – Capital Social

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente Nacional, cfe. Art. 997, IV, e dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.



Sócios	Participação	Quotas	Capital – R\$
José Guilherme Fardin	100%	20.000	20.000,00

VI – Consolidação

Visando consolidar, em um único instrumento, em virtude das alterações que aprovam a seguinte redação consolidada:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FARDIN AUDITORIA E PERICIA ATUARIAL LTDA EPP**
CNPJ nº 11.101.069/0001-28
43.206.461.165

José Guilherme Fardin, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, Atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuaria sob nº MIBA 1019, portador da cédula de identidade nº 6.031.915.033, emitida pela SSP/RS em 04/04/1983, inscrito no CPF sob nº 421.220.310-34, residente e domiciliado nesta Capital, Porto Alegre/RS, sito à Av: Getúlio Vargas nº 1351 aptº 703, bairro Menino Deus, CEP nº 90.150-005.

Único sócio da sociedade empresária limitada “Fardin Auditoria e Perícia Atuarial Ltda EPP”, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1.570 conj. 301, Bairro Menino Deus, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Cep nº 90.150-005, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43.206.461.165, em sessão de 18/08/2009 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ nº 11.101.069/0001-28, resolve consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira – Denominação

A sociedade girará sob o nome empresarial “Fardin Auditoria e Pericia Atuarial Ltda EPP” e nome fantasia “Fardin Auditoria e Pericia Atuarial”.

Clausula Segunda – Sede e foro

A sociedade tem sede e foro jurídico na Av. Getulio Vargas, nº 1570, Conj 301, bairro Menino Deus em Porto Alegre / RS, CEP nº 90.150-004, podendo abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Clausula Terceira – Objetivo Social

Prestação de serviços de consultoria, auditoria, pericia e assessoria em gestão atuarial; Assessoria e consultoria em planejamento estratégico e organizacional a pessoas físicas e jurídicas, publicas ou privadas;
Serviços combinados de apoio administrativo;
Desenvolvimento e implementação de sistemas de informática;
Organização de festas e eventos, feiras e convenções;
Promoção de vendas e marketing.

Clausula Quarta – Duração

É indeterminado o prazo de duração social.

Clausula Quinta – Capital Social

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente Nacional, cfe. Art. 997, IV, e dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

Sócios	Participação	Quotas	Capital – R\$
José Guilherme Fardin	100%	20.000	20.000,00

Clausula Sexta – Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Clausula Setima – Administração

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **José Guilherme Fardin**, que na condição de sócio administrador, assinará e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os mais amplos e gerais poderes.

Parágrafo Primeiro – É vedado a prestação de fianças e avais em negócios estranhos aos objetivos sociais.

Clausula Oitava – Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem o expresse consentimento dos demais sócios. A concordância deverá ser apresentada no próprio instrumento de alteração. Valerá, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca, manifestada por escrito;

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado aos sócios o direito de preferência na aquisição de quotas, bem como, igualdade de condições e preço para a sua aquisição, formalizado através de alteração contratual devidamente registrada nos órgãos competentes.

Parágrafo Segundo – Após 30 (trinta) dias do oferecimento por escrito, se os sócios deixarem de usar o direito de preferência, fica livre o sócio retirante para transferir suas quotas, formalizado através de alteração contratual devidamente registrada nos órgãos competentes.

Clausula Nona – Deliberações Sociais

As deliberações sociais referente a toda e qualquer modificação do contrato social, incorporação, fusão, transformação do tipo jurídico da sociedade, ou sua liquidação serão tomadas pelos sócios que detiverem $\frac{3}{4}$ do capital social, de acordo com o disposto no artigo 1076, I c / c 1071, V e VI do Código Civil.

Parágrafo Primeiro – Assiste aos sócios que divergirem da alteração do contrato social, a faculdade de se retirarem da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, desde que, dentro de 10 (dez) dias da data da ciência da modificação, comuniquem aos demais sócios, através de notificação judicial ou de carta expedida pelo registro de Títulos e Documentos, e seu firme propósito de retirar-se da sociedade. Para os efeitos desse artigo, a sociedade diligenciará no sentido de dar efetivo conhecimento da modificação contratual aos sócios ausentes;

Parágrafo Segundo – O valor do reembolso das quotas do sócio retirante será apurado e pago na forma da cláusula DÉCIMA.

Clausula Décima - FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de qualquer dos quotistas, não extinguirá a sociedade, pagos os haveres do sócio extinto aos seus herdeiros ou sucessores, com base no último balanço levantado, se o evento se der até 06 (seis) meses após o encerramento do exercício social ou balanço especial, em caso diverso.

Parágrafo Primeiro – O valor do reembolso será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido da sociedade pelo número de quotas do capital social, atendida a percentagem de quotas do sócio falecido.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos haveres do sócio extinto aos seus herdeiros e sucessores, far-se-á em moeda corrente nacional, em seis prestações mensais e consecutivas, a partir do terceiro mês do evento, as referidas prestações serão corrigidas monetariamente de acordo com a variação do IGP-M (FGV) (Índice Geral de Preços), ou

por outro índice oficial que por ventura vier a substituí-lo. Enquanto não for apresentado o Alvará Judicial, Certidão de Partilha ou o próprio formal de partilha, as parcelas vencidas ficarão em poder da sociedade. Vencendo juros de 1% (um por cento) ao mês.

Clausula Décima Primeira – Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano civil e, em 31 de dezembro de cada ano, compete ao administrador mandar efetuar o balanço patrimonial, demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados no exercício.

Clausula Décima Segunda – Dissolução

A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou por decisão tomada por sócios representando, no mínimo, ¾ do capital social, caso em que o patrimônio resultante lhes será distribuído na proporção do valor integralizado das quotas que possuem.

Clausula Décima Terceira – Reunião de Sócios

Fica facultado que a reuniões de sócios, quando todos os sócios comparecem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, serão dispensarão as formalidades de convocação previstas no artigo 1.152, § 3º, da Lei 10.406/2002, conforme

previsto no artigo 1.072, § 2º, da Lei 10.406/2002. Dos trabalhos e deliberação será lavrada ata e assinada pelos presentes.

Clausula Décima Quarta – Exclusão de Sócio

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo o artigo 1.185 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

DECLARAÇÃO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação por crimes falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato ou crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, inclusive penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento particular.

Porto Alegre, RS, 01 de novembro de 2016


José Guilherme Fardin


Fabiana Gomes da Silva Fardin





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **26/10/2019**

Nome: FARDIN AUDITORIA E PERICIA ATUARIAL LTDA EPP

CNPJ: 11.101.069/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 23 de setembro de 2019.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 26/09/2019 às 15:07:40, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 11.101.069/0001-28** e o código de autenticidade **6001FE2E880A**

D-

BF
10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARDIN AUDITORIA E PERICIA ATUARIAL LTDA
CNPJ: 11.101.069/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:14 do dia 26/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2020.

Código de controle da certidão: **FB33.A270.35A6.5EEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.101.069/0001-28
Razão Social: REAL SINDICA DO BRASIL SERVICOS E ASSESSORIA DE GESTAO
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1570 CJ 301 / MENINO DEUS / PORTO ALEGRE / RS / 90150-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2019 a 22/10/2019

Certificação Número: 2019092302450022732256

Informação obtida em 23/09/2019 17:15:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Handwritten marks and signatures in blue ink, including a large '2' and several illegible signatures.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARDIN AUDITORIA E PERICIA ATUARIAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.101.069/0001-28

Certidão n°: 181446508/2019

Expedição: 27/08/2019, às 09:40:45

Validade: 22/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARDIN AUDITORIA E PERICIA ATUARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.101.069/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Four handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. They appear to be initials or full names, but are not legible.

DECLARAÇÃO

FARDIN AUDITORIA E PERÍCIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.069/0001-28, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Guilherme Fardin portador da Carteira de Identidade - RG nº 6031915033 e do CPF nº 421.220.310-34. DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Porto Alegre, RS, 01 de Outubro de 2019.



.....

JOSE GUILHERME FARDIN

SÓCIO ADMINISTRADOR



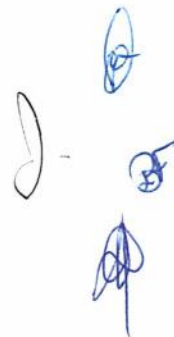
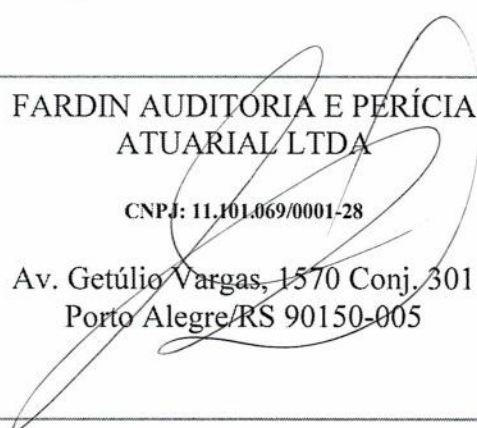
DECLARAÇÃO

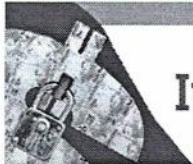
A empresa FARDIN AUDITORIA E PERÍCIA ATUARIAL LTDA, inscrição no CNPJ nº 11.101.069/0001-28, através de seu representante legal, Sr. JOSÉ GUILHERME FARDIN, portador da Carteira de Identidade nº 6031915033 e do CPF nº 421220310-34, cargo na empresa: SÓCIO ADMINISTRADOR, DECLARA, **para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, 01/10/2019.

FARDIN AUDITORIA E PERÍCIA ATUARIAL LTDA
CNPJ: 11.101.069/0001-28
Av. Getúlio Vargas, 1570 Conj. 301 Porto Alegre/RS 90150-005





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/09/2019 às 00:27) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 11.101.069/0001-28.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D6F.2F3E.9D02.3678

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FARDIN AUDITORIA E PERICIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 11101069000128, Endereço - AV. GETULIO VARGAS, 1570 CONJ. 301 PORTO ALEGRE RS.

30 de Janeiro de 2019, às 14:29:06

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **39f8f5efd032a3bf13d0876f12bd9d29**

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"

Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, nº 406,
Centro - Cordeiro - RJ - CEP: 28540-000
Contatos: (22) 2551-1478 / (22) 2551-0959
e-mail : ipamc@hotmail.com Site: www.ipamc.rj.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ASSESSORIA ATUARIAL

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa FARDIN ATUARIAL, por meio do atuário Sr. José Guilherme Fardin, responsável técnico pelos cálculos atuariais realizados no RPPS de Cordeiro - RJ, Modelo Segregado aprovado pela SPREV, executou serviços de Assessoria Atuarial no ano de 2018, de forma satisfatória, realizando a Avaliação Atuarial, Nota Técnica Atuarial e Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, tanto do Plano Previdenciário quanto do Plano Financeiro.

Cordeiro, RJ 24 de setembro de 2019.


IPAMC
Marcelo V. benedito de Oliveira
Presidente
Matrícula: 09116040



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/09/2019 16:43:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1361298

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/09/2020 15:53:49 (hora local)**.

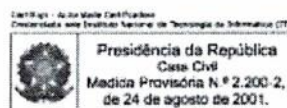
¹**Código de Autenticação Digital:** 89483009191549590448-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb70d93a0ddcaf7896ed74c830980eea2682674862a58e430b7b3dea29086d0999c58da3f0418ebdb53c02615f9ab728294671b4106ac91a3ec4026500a0f5a1f



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória N.º 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



[Assinaturas manuscritas em azul]



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ASSESSORIA ATUARIAL

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa FARDIN ATUARIAL, por meio do atuário Sr. José Guilherme Fardin, responsável técnico pelos cálculos atuariais realizados no RPPS de Canoas – RS no ano de 2019, Modelo Segregado aprovado pela SPREV, executou serviços de Assessoria Atuarial no ano de 2019, de forma satisfatória, realizando a Avaliação Atuarial, Nota Técnica Atuarial e Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, tanto do Plano Previdenciário quanto do Plano Financeiro.

Canoas-RS, 25 de setembro de 2019.


Leonardo Schmidt Machado
Diretor Administrativo
Matrícula: 500142



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/09/2019 16:42:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1361297

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/09/2020 15:53:49 (hora local)**.

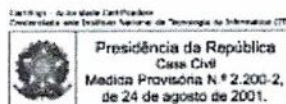
¹**Código de Autenticação Digital:** 89483009191549590466-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb70d93a0ddcaf7896ed74c830980eea286232548ae773e806868420c78cecd659c58da3f0418ebdb53c02615f9
 ab7282e250e047c534841d0dacc3b293c80415



A
 BF



DECLARAÇÃO DE REGISTRO

Declaramos para os devidos fins que a **REAL SÍNDICA DO BRASIL SERVIÇOS E ASSESSORIA DE GESTÃO LTDA**, está registrada neste Instituto como **CIBA** - Membro Coletivo do Instituto Brasileiro de Atuária sob o nº 117 desde 16/12/2009 na qualidade de empresa prestadora de serviços atuariais.

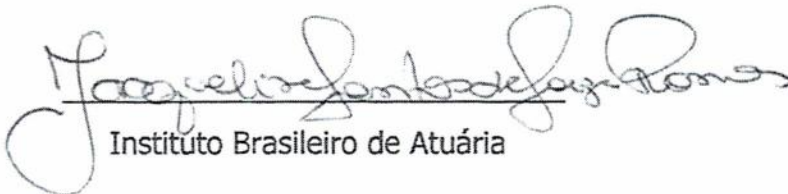
Rio de Janeiro, 26 de Setembro de 2019.

27.907.104/0001-30

INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1305
CENTRO - CEP 20011-901

RIO DE JANEIRO - RJ


Instituto Brasileiro de Atuária

Jacqueline S. de Souza Ramos
Instituto Brasileiro de Atuária
Analista Financeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/09/2019 16:44:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1361299

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/09/2020 15:53:49 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 89483009191549590406-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb70d93a0ddcaf7896ed74c830980eea21cfef5fafa2fb2718dcc45f1197e3c569c58da3f0418ebdb53c02615f9ab7282f73e9cf7f7d00d0e7ef00fe9d959b47f

